

**CEFET/RJ – UNED PETRÓPOLIS – COORDENAÇÃO DO CURSO
DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**REGULAMENTO PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE
PROVA SUBSTITUTIVA**

**I. Sobre a Concessão da Prova Substitutiva e Cálculo da Nota Semestral
([Regimento Interno dos Curso de Graduação do CEFET-RJ](#), p. 29):**

- 1) Será concedida uma única prova substitutiva (P3) ao aluno que faltar à P1 ou à P2, desde que devidamente justificada (ver Seção III);
- 2) A nota da P3 substituirá a nota da avaliação à qual o discente faltou (P1 ou P2);
- 3) O aluno que faltar a ambas (P1 e P2) terá como nota semestral (NS):
 - a. nas disciplinas teóricas, a nota da P3 dividida por 2 (dois);
 - b. nas disciplinas de caráter teórico-prático, a nota da P3 somada à nota obtida nos trabalhos práticos de laboratório.

II. Sobre o Requerimento de Realização da Prova Substitutiva

- 1) O requerimento de realização da P3 (ver Anexo A) deverá ser enviado via e-mail institucional para o professor responsável pela disciplina, com cópia para a coordenação do curso;
- 2) O requerimento deverá ser submetido até 7 dias antes da data agendada para a realização da P3, conforme definido pela Resolução 15/2023 - DIREN/CEFET/RJ, de 5 de julho de 2023, em seu Artigo 10, parágrafo 2 (salvo casos excepcionais avaliados pelo professor responsável e pela coordenação, nesta ordem).
- 3) Requerimentos enviados em desacordo com o formato estipulado no Anexo A, por outro meio que não o definido em II.1, após o prazo estipulado em II.2, ou não devidamente justificados e comprovados conforme a Seção III não serão analisados.

III. Sobre as Justificativas Válidas para a Concessão da Prova Substitutiva

- 1) Justificativas válidas e respectivos documentos comprobatórios exigidos:
 - a. Problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
 - b. Ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;

- c. Manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
 - d. Luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito;
 - e. Convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
 - f. Impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;
 - g. Direitos outorgados por lei;
 - h. Coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;
 - i. Convocação para competições oficiais representando o CEFET, o Município, o Estado ou o País;
 - j. Convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato ou de documento equivalente.
- 2) Casos omissos serão avaliados pelo professor responsável e pela coordenação, nesta ordem.

Petrópolis, 21 de Setembro de 2023

COORDENADOR DO CURSO